

PARECER Nº 1431/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 68/12

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, estabelece que os estádios de futebol, públicos ou particulares, situados no âmbito do Município de São Paulo, deverão disponibilizar informação sobre o preço de alimentos, água, refrigerantes ou outros produtos comercializados no interior desses estabelecimentos.

Os infratores ficarão sujeitos a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais por evento.

De acordo com a justificativa, objetiva-se impedir a prática de preços diferenciados por parte dos vendedores de alimentos, água, refrigerantes ou outros produtos comercializados nos estabelecimentos mencionados.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável ao projeto em tela. No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura, ao propiciar informação expressa sobre os preços praticados na comercialização de produtos no interior dos estádios de futebol públicos e particulares, é benéfica aos consumidores sendo, portanto, oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 05/09/2012.

Antonio Carlos Rodrigues (PR) – Presidente

Goulart (PSD) - Relator

Aurélio Nomura (PSDB)

David Soares (PSD)

Ricardo Teixeira (PV)

Senival Moura (PT)

Ushitaro Kamia (PSD)